



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Modo de Disputa Aberto LOTE DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DE CADASTRO FÍSICO DE IMÓVEIS DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE ÁREA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL (NUI) "SERRA PELADA" DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. (DESTAQUE NOSSO).

IMPORTANTE

Partindo do princípio do artigo legal acima, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, as empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos e tumulto**, comprometendo o andamento do certame e consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de Curionópolis, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais, bem como será inscrita no Cadastro Municipal de Empresas Punidas pela Prefeitura Municipal de Curionópolis - CMEP/PMCA.





**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



**EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O Município de **CURIONÓPOLIS**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação ou pelo seu Pregoeiro, ambos designados pela Portaria no 001/2022, de 03/01/2022, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, de interesse da **SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO DE CURIONÓPOLIS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal Nº 12.846/2013, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DE CADASTRO FÍSICO DE IMÓVEIS DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE ÁREA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL (NU) “SERRA PELADA” DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do compras públicas e as especificações constantes no Termo de Referência — Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 16/02/2022 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: via Internet, no site portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras Públicas, até às **09:00 Hrs do dia 16/02/2022** (Horário de Brasília-DF).

INFORMAÇÕES E-MAIL: comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:

3.1.1 Credenciar-se previamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sítio (portaldecompraspublicas.com.br);

3.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares; conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019

3.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.5 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.1.6 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.1.7 responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.8 a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.

3.2 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 26, do Decreto no 10.024/2019.

3.3 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.4 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar N° 123/2006 e alterações.

3.4.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.2 Para efeito do disposto no subitem 3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4. 1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.4.2, O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.4.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.5 Serão adotados neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como DA HABILITAÇÃO.

3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.6.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.6.4 Empresas reunidas em regime de consórcio;

3.6.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Curionópolis-PA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.6.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.6.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.6.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) — art. 90, da Lei 8.666/93;

3.6.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado - art. 90, da Lei 8.666/93; ou 3.6.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação — art. 90, da Lei 8.666/93.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto N° 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curionópolis, localizada na Avenida Minas Gerais, no 190, Centro, CEP: 68.523-000, Curionópolis, Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail comissaodelicitacao.pmc@gzcurionopolis.pa.gov.br, no prazo mencionado.

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto N° 10.024/2019;

4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto N° 10.024/2019;

4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto N° 10.024/2019.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 12.8 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e todas as informações exigidas no item 9 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os subitens 8.1 ou 8.4.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.6.2.

5.10. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS e apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP/PMC, nos termos do subitem 5.10.2.

5.10.1 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.10.2. A empresa licitante deverá solicitar a Certidão Negativa de Inscrição no CMEP/PMC com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a sessão de abertura do certame, através do endereço eletrônico tributos@curionopolis.pa.gov.br, encaminhando:

- ✓ Telefone Atualizado
- ✓ Cartão CNPJ
- ✓ Último Contrato Social/Requerimento Empresarial/Certificado MEI
- ✓ Quadro Societário





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- ✓ Cópias documentos pessoais (Rg, CPF ou CNH) dos sócios proprietários
- ✓ Requerimento Simples de solicitação destinado ao setor de tributos – Curionópolis-Pará da CMEP/PMC devidamente assinado pelo proprietário.
- ✓ Se for funcionário enviar procuração pública juntamente com copia dos documentos pessoais do procurador.

5.10.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação – seja por registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP/PMC - a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

5.10.4. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

5.11 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.12 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.

5.12.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.

5.13 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original; em cópia simples, desde que passível de certificação pela internet; por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município Curionópolis, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.

5.14 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

5.15 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.





5.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 10 da LC N° 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no **PORTAL COMPRAS PÚBLICAS**, até a data e horário, definidos no subitem 2.1 deste Edital.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no **PORTAL COMPRAS PÚBLICAS** dos seguintes campos:

6.2.1 a quantidade, descrição detalhada dos itens cotados pertencente ao lote, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

6.3 A LICITANTE deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:

6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 no Lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3 que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, XXXIII, da Constituição;

6.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 2, de 16 de setembro de 2009;

6.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3.7 que o objeto é fornecido por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991;

6.3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4 A LICITANTE:

6.4.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.4.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema no Portal de COMPRAS PÚBLICAS (portaldecompraspublicas.com.br) para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica preenchida. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

6.4.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no portal do COMPRAS PÚBLICAS até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.

7.2 A partir da data e horários definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.

7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item aplicável, serão desclassificadas.

7.2.2 Também será desclassificada a proposta preenchida no portal COMPRAS PÚBLICAS, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.6.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA ETAPA DE LANCES. DESEMPATE. NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.3 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

8.1.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **POR LOTE ÚNICO**, com intervalo mínimo de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais).

8.2 MODO DE DISPUTA

8.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2.2. A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após este tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de prorrogação ou de lances intermediários, a sessão pública será automaticamente encerrada.

8.2.3.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.4 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35, *caput*, do Decreto 10.024/2019)

8.3 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.3.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.4.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 20 do art. 30 da Lei no 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.4.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.5.1. Concluídas as consultas previstas no subitem 5.11 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.





8.6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO

8.6.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.

8.6.2 Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o ITEM arrematado e, se necessário, os documentos complementares, para o portal COMPRAS PÚBLICAS, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).

8.6.3 Dentro do prazo - de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".

8.6.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.6.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.6 A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.6.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal COMPRAS PÚBLICAS, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.6.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1 razão social da licitante, N° do CNPJ, N° da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

9.1.2 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;

9.1.3 valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

9.1.3.1 O valor deverá conter até duas casas decimais. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

9.1.4 especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital;

9.1.5 Assinatura do seu representante legal.

9.2 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

9.3.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**

10.2 Aceita a proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Curionópolis-PA.

10.3 Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.5.1, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.3.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** será declarado vencedor.

10.4 Serão desclassificadas elou recusadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que, após a fase de lances, ofertem valores superiores ao estimado pela administração nos ITENS, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;

f) que não forem anexadas junto ao Portal COMPRAS PÚBLICAS na forma e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.7 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo ao fornecimento dos itens cotados.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 Os preços oferecidos pelo fornecimento do objeto deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente, Anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

11.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça owov.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultarrequerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP emitido pela Prefeitura Municipal de Curionópolis - Pará, cuja certidão deve ser apresentada pelo licitante como condição de participação, conforme item 5.10 e 5.10.2.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Licença (Alvará) de Funcionamento /Localização, atualizada, expedida pelo órgão competente de domicílio/sede da empresa/licitante.

12.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Ficha de Inscrição Estadual), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal — SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidão>).





12.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei no 6.404/1976 e Sociedade Empresária, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei no 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ILG ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ISG ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ILC ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

Obs.:

1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

12.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.11.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;

12.11.2. Comprovação de que possui corpo técnico com profissional (is) de nível superior e ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU ou CFT, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

12.11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.11.4 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação neste Edital.

12.11.5 A solicitação de envio de anexo executada pelo Pregoeiro, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.11.6 Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.

12.11.7 Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme subitem 12.10, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada na Avenida Minas Gerais, no 190, Centro, CEP: 68.523-000, Curionópolis, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

12.11.8 O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.6.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMC os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 12.11.9 No prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.

12.12 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

12.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

12.14 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.15 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.





13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Após a habilitação das empresas no Portal COMPRAS PÚBLICAS, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666, de 1993, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMC, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.

III representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.6 O recurso previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40 do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.7 A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos pelos licitantes, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Curionópolis o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.2 Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.3 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

16. DO PREGÃO ELETRÔNICO

16.1 O presente procedimento será desenvolvido pela modalidade PREGÃO por se tratar de objeto comum e será realizado na forma eletrônica.

16.2 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à necessidade do Termo de Referência — Anexo I e do Objeto — Anexo II, não sendo admitida cotação inferior;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei no. 8.666, de 1993, da Lei no. 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Curionópolis.

17.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

17.2.1 Em atendimento a Resolução nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.

17.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 12.8 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.3.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado os participantes do Cadastro Reserva, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 25.1 deste Edital, no artigo 70 da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.

17.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

17.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.

17.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

17.7 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

19.1 Caberá ao órgão Demandante:

19.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os prazos de execução, recebimento, análise e homologação dos produtos serão estabelecidos conforme a área de atuação e seus respectivos volumes de serviço;

19.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação.

19.1.7 A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade as obrigações:

19.2.1. A Licitante declarada vencedora do certame deverá estar apta a execução do contrato em até 05 dias após a assinatura;

19.2.1. Fornecer o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

19.2.2. Colocar à disposição da Prefeitura de Curionópolis, os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos ANEXOS;

19.2.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

19.2.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviços(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

19.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

19.2.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do serviço contratado, sem prévia autorização;

19.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Curionópolis, durante a vigência do contrato;

19.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.10. Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando leis referidas neste TR e correlatas, bem como as orientações complementares emitidas pela Contratante;

19.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.2.12. Permitir, a qualquer momento, a fiscalização dos serviços contratados, por profissional designado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

19.2.13. Respeitar os prazos acordados com a Contratante;

19.2.14. A Contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho, em conjunto com a Contratante, que descreva de forma detalhada todo o planejamento dos serviços a serem realizados, para completo atendimento dos requisitos desse TR;

19.2.15. Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR-13.333/1994, além dos artigos específicos sobre o assunto que constam na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018;

19.2.16. Mobilizar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos e guarda de equipamentos e materiais (dentro ou fora da área), vigilância do local, veículo, inclusive arcando com todos os custos como: combustível, manutenção, seguro, etc., suficientes para conclusão dos serviços no prazo e com a qualidade estipulados pela Contratante;

19.2.17. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus empregados que deverão estar uniformizados, com crachá de identificação e possuir acessórios e equipamentos de segurança de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina no Trabalho vigentes;

19.2.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação;

19.2.19. Responsabilizar-se por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Contratante, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer;

19.2.20. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

19.2.21. A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos resultantes dos serviços realizados, observando o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Único – O controle de qualidade feito pela Contratante não exime a Contratada de exercer seu próprio controle de qualidade sobre os Produtos.

19.2.22. A Contratada deverá assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões, retrabalho em função do não atendimento aos critérios técnicos ou atrasos de sua responsabilidade.





20. DAS OBRIGACÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

20.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

20.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.

20.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.

20.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

20.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

20.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

20.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

21. DAS OBRIGACÕES GERAIS

21.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

21.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.





22. DO FORNECIMENTO

22.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I — Termo de Referência, aNe e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

23. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

23.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência — anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n 0 67, da Lei n.0 8.666/98.

23.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.4 O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

24. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 A prestação de serviço será custeada com recurso Municipal das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Curionópolis, referente ao exercício de 2022.

As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento Municipal.

25. DO PAGAMENTO

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

26.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I- advertência;

II- multa de mora e multa por inexecução contratual;

III- suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

26.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

26.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;

II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

26.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

1 - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, ajuízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26.5 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 26.4.

26.6 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

26.6.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

26.6.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

26.7 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato; II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

a) inexecução total do contrato;

b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

26.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações: I - por até 6 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 26.3, 26.4 e 26.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei no 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

26.9 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

26.9.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I- sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

26.9.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

26.10 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26.10.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

26.10.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo Gestor Municipal.

26.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

26.12 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei no 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

26.13 O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

26.13.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Curionópolis.

27.4 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27.4.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.

28.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

28.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto no 10.024/2019.

28.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

28.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.

28.11.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.

28.11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.12 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema O eletrônico e na documentação relativa ao certame.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



28.13 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.

29.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ANEXO II - Objeto

ANEXO III - Minuta do Contrato

29.15A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Curionópolis - conforme Parecer-PROGEM conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei no 8.666/93.

30. DO FORO

30.1As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Curionópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curionópolis, 03 de fevereiro de 2022.

DANIEL DE JESUS MACEDO
Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TDR) tem por finalidade a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DE CADASTRO FÍSICO DE IMÓVEIS DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE ÁREA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL (NUI) "SERRA PELADA" DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, objetivando suprir as demandas do Programa Municipal de Regularização Fundiária implementado pela Prefeitura, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- TDR - Termo de Referência;
- REURB - Regularização Fundiária Urbana;
- NUI - Núcleo Urbano Informal;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais;
- OS - Ordem de Serviço;
- CONTRATADA - Empresa selecionada para a execução dos serviços;
- CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Curionópolis – PA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, pois visa à execução de serviços de levantamento topográfico e de cadastro físico de imóveis em Serra Pelada que está caracterizada como núcleo urbano informal consolidado, conforme estabelece a Lei nº 13.465/2017;

3.2. O levantamento topográfico e o cadastro físico dos imóveis são elementos iniciais das etapas do trabalho de regularização fundiária urbana, pois identificam a situação fática das ocupações, servindo de instrumento para individualização dos lotes e obtenção dos dados técnicos necessários para viabilizar os procedimentos de regularização fundiária, inclusive no Cartório de Registro de Imóveis;

3.3. O serviço a ser contratado caracteriza-se como atividade complementar, pois dele se obtém os meios necessários para as ações finalísticas alcançadas por meio da emissão e outorga dos instrumentos legais de Regularização Fundiária Urbana;

3.4. Considerando o universo da área de atuação, a necessidade de contratação decorre do imperativo legal e da premência de desenvolver ações de Regularização Fundiária Urbana no município e, em atenção ao princípio da razoabilidade e da inviabilidade, é a forma de melhor atender as conveniências da administração e as necessidades coletivas dessa demanda;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.5. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para atender o disposto pela Lei nº. 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 3.555/00 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, planialtimétrico cadastral, cadastro físico dos imóveis e produção de peças técnicas podem ser classificados como "serviço", a teor do art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, também podem ser considerados serviços comuns;

4.2. Assim, os serviços propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade;

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO I-A** do presente Termo de Referência.

6. LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na área do “NUI Serra Pelada”, localizado no Município de Curionópolis/PA, conforme prevê o Decreto Municipal nº 32/2021, de 30 de Agosto de 2021 que instaura o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no referido núcleo.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os prazos de execução, recebimento, análise e homologação dos serviços serão estabelecidos conforme a área de atuação e seus respectivos volumes de serviço;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação.

8.2. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Fornecer o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.1.2. Colocar à disposição da Prefeitura de Curionópolis, os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos ANEXOS;

9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do serviço contratado, sem prévia autorização;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Curionópolis, durante a vigência do contrato;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando leis referidas neste TR e correlatas, bem como as orientações complementares emitidas pela Contratante;

9.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.12. Permitir, a qualquer momento, a fiscalização dos serviços contratados, por profissional designado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.13. Respeitar os prazos acordados com a Contratante;

9.1.14. A Contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho, em conjunto com a Contratante, que descreva de forma detalhada todo o planejamento dos serviços a serem realizados, para completo atendimento dos requisitos desse TR;

9.1.15. Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR-13.333/1994, além dos artigos específicos sobre o assunto que constam na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018;

9.1.16. Mobilizar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos e guarda de equipamentos e materiais (dentro ou fora da área), vigilância do local, veículo, inclusive arcando com todos os custos como: combustível, manutenção, seguro, etc., suficientes para conclusão dos serviços no prazo e com a qualidade estipulados pela Contratante;

9.1.17. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus empregados que deverão estar uniformizados, com crachá de identificação e possuir acessórios e equipamentos de segurança de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina no Trabalho vigentes;

9.1.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.19. Responsabilizar-se por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Contratante, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer;

9.1.20. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

9.1.21. A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços resultantes dos serviços realizados, observando o disposto nos parágrafos seguintes.

9.1.22. Parágrafo Único – O controle de qualidade feito pela Contratante não exime a Contratada de exercer seu próprio controle de qualidade sobre os Serviços.

9.1.23. A Contratada deverá assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões, retrabalho em função do não atendimento aos critérios técnicos ou atrasos de sua responsabilidade.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EQUIPE MÍNIMA

10.1. Será exigida, relativamente à qualificação técnica, que a Contratada apresente:

10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;

10.1.2. Comprovação de que possui corpo técnico com profissional (is) de nível superior e ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU ou CFT, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

10.2. Considerando a abrangência dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica mínima compatível com a necessidade do serviço a ser contratado, constituída na tabela a seguir:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Quantidade	Função	Formação Profissional
01	Coordenador de equipe: Acompanhamento sobre as atividades externas e internas para o bom desenvolvimento do trabalho, do controle de qualidade e cumprimento dos prazos	Profissional de Nível Superior, com formação em Agrimensura ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia Civil ou áreas afins relacionadas à topografia e experiência em serviços de mapeamento planialtimétrico e cadastro físico para regularização fundiária urbana em comunidades de áreas urbanas de baixa renda.
02	Técnico de campo: serviços externos de execução de levantamentos.	Profissional de nível médio/técnico, com formação em Topografia ou Agrimensura ou Edificações, com experiência na realização de levantamentos topográficos e cadastro físico em áreas urbanas, para regularização fundiária em comunidades de áreas urbanas de baixa renda.
03	Técnico de escritório: serviços internos de processamento e cálculo de dados, e de desenho técnico.	Técnico de nível médio/técnico, com formação em Topografia ou Agrimensura ou Edificações, com experiência na operação de softwares de processamento e cálculo de dados coletados <i>in-loco</i> , bem como do software AutoCAD.
04	Auxiliar de campo	Profissional de nível médio

10.2.1. Dos profissionais citados no item 10.2, um dos técnicos de escritório deverá ficar à disposição da fiscalização da Contratante, a fim de garantir a qualidade no fluxo de entrega e recebimento de serviços;

10.2.2. O Coordenador Técnico Geral deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços licitados e experiência mínima comprovada na realização de serviços topográficos e registro no CREA, CAU ou CFT;

10.2.3. A Equipe Técnica mínima, que será responsável pela execução dos serviços licitados, deverá ser composta, para a função de Técnico de Campo e de Escritório, de profissionais com formação na área de topografia ou agrimensura ou edificações, com experiência mínima comprovada na realização de serviços topográficos e registro no CREA, CAU ou CFT e, para a função de auxiliar de campo por profissional de nível médio não sendo exigida para essa função experiência mínima comprovada em serviços topográficos;

10.2.4. A Comprovação de vínculo profissional do coordenador e equipe será por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como empregadora ou do seu contrato social em que conste o(s) profissional (is) como sócio(s) ou contrato de profissional (is) autônomo(s) com a Contratada sem vínculo trabalhista;

10.2.5. A comprovação do vínculo profissional, solicitada no item anterior, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

11.1. Os serviços deverão ser realizados/prestados de acordo com cronograma disponibilizado pela Contratante, em conformidade com as necessidades especificadas na Ordem de Serviço (OS's), nos endereços e horários designados para efetivar a realização do serviço;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2. A execução do serviço, quando solicitada, correrá por conta e risco da contratada e será procedida de acordo com as necessidades da contratante que fixará a quantidade necessária e o prazo de entrega dos serviços e dos serviços;

11.3. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da Prefeitura de Curionópolis, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

11.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;

11.5. Os itens deste TR a serem contratados deverão estar de acordo com o estipulado nos anexos;

11.6. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste TR e fora dos prazos mínimos estipulados.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo para entrega dos serviços será estabelecido por Ordem de Serviço (OS), em remessa única ou parcelada, na sede da Contratante;

12.2. A Contratada deverá entregar os serviços resultantes dos serviços realizados, conforme especificado no item “Especificação dos Serviços” do Anexo I-A deste Termo de Referência;

12.3. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados pela Contratante, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada em prazo a ser determinado no **relatório de análise de serviços**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.5. Os serviços serão recebidos definitivamente para verificação da qualidade e quantidade do material, desde que tenha atendido ao solicitado no relatório de análise de serviços citado no item anterior, com prazo também estabelecido em plano de trabalho;

12.5.1. Mesmo ultrapassado o prazo a que se refere o subitem anterior, ficará a Contratada obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços que se afastem das especificações determinadas pela Contratante;

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.7. A constatação de falhas e/ou deficiências na execução de serviços ou especificação técnica dos serviços ensejará advertência à Contratada e, persistindo tais falhas e/ou deficiências, será aplicada à Contratada a multa correspondente, prevista neste instrumento ou no Contrato;

12.8. O pagamento integral dos itens contratados será referente aos serviços homologados pelo setor de fiscalização e controle da Contratante, que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados no item “Especificação dos Serviços” do Anexo I-A deste Termo de Referência, e/ou no relatório de análise de serviços;

12.9. Caso haja constatação de serviços fora das especificações técnicas deste TR mesmo após várias entregas parciais, o pagamento será parcial, sendo o percentual a ser especificado no Plano de Trabalho com a Contratante.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços solicitados e emissão de nota fiscal acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame;

13.2. O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias consecutivos, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo;

13.3. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

13.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada e toda documentação (certidões apresentadas para habilitação) atualizada;

13.5. A Secretaria de Obras e Desenvolvimento reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

13.6. A Secretaria de Obras e Desenvolvimento poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Contratante, designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento Municipal.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei no 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.





ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. OBJETIVO

Estabelecer um conjunto de especificações e normas técnicas atreladas ao Termo de Referência para a execução por empresa especializada de serviços de levantamento topográfico e de cadastro físico de imóveis visando a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado Distrito de Serra Pelada “Serra Pelada” localizado na zona rural do Município de Curionópolis/PA, conforme estabelece a Lei nº 13.465/2017 e o Decreto nº 9310/2018.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

A poligonal estabelecida para implementação do projeto de Reurb no núcleo urbano informal “Serra Pelada” tem aproximadamente 9.742.457 m² e é composta por cerca de 2.998 lotes, sendo 2.117 edificadas e 881 sem edificação.

A área integra o município de Curionópolis desde a sua origem em decorrência de doação realizada pela União. Cabe ressaltar que parte da área da poligonal onde foi instaurada a Reurb Serra Pelada necessita de aprofundamento de pesquisas fundiárias para a correta identificação da dominialidade, o que será realizado na fase de diagnóstico fundiário (buscas e notificações) após a instauração do procedimento.

Segue no Memorial Descritivo (Anexo I-B), o georreferenciado do perímetro do Núcleo Urbano Informal (NUI) Serra Pelada.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados são:

3.1.1. **Levantamento topográfico planialtimétrico:** tem por objetivo o levantamento dos limites, confrontações, amarração geodésica da área para determinação de sua superfície e posicionamento geográfico da área para determinação de seu perímetro e coordenadas geográficas em UTM, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente e com a elaboração de memorial descritivo como elemento complementar. Deverá conter detalhamento de tantos pontos quantos sejam necessários para que seja possível representar fielmente as divisas da área principal, sistema viário, eixo de vias, meio-fio, tipo de pavimentação, nome oficial do logradouro e popular, quadras, lotes, muros e cercas de divisa entre as habitações, guias, sarjetas, bocas de lobo, tampões, redes de esgoto pluvial e sanitário, rede de energia elétrica, rede de telefonia, valas, zonas alagadiças, erosões, muros de arrimo, demarcação das áreas livres e institucionais, nascentes e córregos, entre outros, abrangendo inclusive o entorno de acordo com a indicação da Contratante. Deve ser acrescido da determinação altimétrica do relevo do terreno e da drenagem natural e acompanhado do memorial descritivo referente à totalidade da área levantada.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1.2. Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral: consiste no levantamento topográfico planialtimétrico acrescido: i) da medição interna do lote (terreno e benfeitorias) observando suas angulações, vértices, confrontantes e delimitações, a ser ilustrado na planta topográfica cadastral objeto deste levantamento; ii) do preenchimento de boletins cadastrais de cada lote e da respectiva unidade imobiliária com informações sobre as características individuais do terreno e suas benfeitorias; iii) do preenchimento de boletins dos logradouros inseridos na área; iv) da fotografia individualizada de cada lote levantado. Como resultado do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deverão ser apresentados produtos específicos, para a poligonal do núcleo urbano apresentados pela Contratante, discriminados nos itens 5, 6, 7 e 8 deste anexo e nos padrões técnicos fornecidos pela Contratante.

3.1.3. Cadastro físico de imóveis e produção de peças técnicas individualizadas: consiste no levantamento topográfico planialtimétrico cadastral acrescido: i) da produção digital dos boletins preenchidos no levantamento topográfico planialtimétrico cadastral mediante inserção e indexação dos dados coletados, no sistema da Contratante; ii) do desenho individualizado de cada lote levantado; iii) do memorial descritivo de cada lote; iv) dos registros e relatórios técnicos das quadras e dos lotes. Estes produtos deverão ser apresentados conforme padrões técnicos apresentados pela Contratante. Acompanhará a Ordem de Serviço, fotos aéreas, croquis, plantas e informações complementares disponibilizadas pela Contratante para auxiliar no levantamento, com registro de dados e informações relevantes a serem observados.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os levantamentos topográficos serão georreferenciados e atenderão à NBR 13.133/1994 (Execução de Levantamento Topográfico) e ainda:

4.1.1. Os dados dos levantamentos topográficos devem ser apoiados em poligonais eletrônicas com vértices nivelados geometricamente ou trigonometricamente e materializados em marcos de concreto, pinos de aço ou piquetes de madeira de lei, cravados em locais resguardados;

4.1.2. O ponto de partida da poligonal eletrônica deve ser apoiado em marco de concreto para referência e apoio. Estes marcos, caso necessário, serão implantados e devem ter suas coordenadas definidas e representadas no desenho final. Caso houver impossibilidade de implantação dos marcos as poligonais podem adotar como partida, os pontos da rede geodésica oficial do Município de Parauapebas ou utilizar a base do IBGE pertencente à RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS) para processamento e ajustamento de pontos determinados por receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS);

4.1.3. As poligonais devem adotar como partida, os pontos da rede geodésica oficial do Município de Parauapebas ou utilizar a base do IBGE pertencente à RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS) para processamento e ajustamento de pontos determinados por receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS);





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1.4. Para o levantamento de áreas, a determinação das coordenadas dos pontos deverá ser executada ou através de GNSS geodésico para transporte e controle planialtimétrico ou estação total desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível de precisão, devidamente contra nivelado.

4.1.5. Tanto para o rastreamento geodésico quanto para o transporte de coordenadas, deverão ser utilizados receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, COMPASS, QZSS e SBAS), geodésicos de dupla frequência (L1+L2), RTK/GSM, RTK e Pós-Processado, ou Pós-Processado (estático) com precisão após processamento de 20 mm + 2ppm. (68,7%). Deverão ser observadas as seguintes condições para alcançar a precisão supracitada: PDOP < 6; horizonte mínimo de rastreamento (máscara) na “BASE”: 15°; horizonte mínimo de rastreamento (máscara) no “ROVER/MÓVEL”: 10°; intervalo de gravação de dados: 5s (cinco segundos); e estação total, desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível topográfico e automático de precisão com poligonal contranivelada;

4.1.6. Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser georreferenciados através Sistema de Projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), utilizando o DATUM oficial SIRGAS 2000 e realizar o transporte do RN (Referência de Nível) por nivelamento geométrico, tendo como referência a Rede de Referência de Nível da Contratante;

4.1.7. O ajustamento de poligonais e tolerâncias deve ser de até 8 cm, conforme o Capítulo II, Seção II, Art. 29, § 3º e § 4º do Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018;

4.1.8. A Contratante fornecerá à Contratada, as coordenadas geodésicas, UTM, e altitudes de seus respectivos pontos de apoio geodésico preexistente.

4.2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

4.2.1. Quanto ao **levantamento topográfico planialtimétrico**, deverá atender ao item 3.1.1.e ainda:

4.2.1.1. Deverá constar no levantamento a localização de toda vegetação arbórea, os equipamentos públicos e mobiliários urbanos, a localização dos cursos d'água, nascentes, talwegues e afloramentos rochosos no interior da área e em suas divisas, entre outros aspectos físicos existentes;

4.2.1.2. Deverá ser dada especial atenção a possíveis projeções ou execuções de ruas, avenidas ou rótulas na área levantada e a amarração dos arruamentos e infraestrutura adjacentes aos limites da área, de forma que assegure o desenvolvimento dos projetos de regularização fundiária;

4.2.1.3. Todos os pontos deverão ser ligados para que haja o fechamento específico das quadras levantadas em polígonos. Da mesma forma, também do meio-fio quando existente;

4.2.1.4. O levantamento planialtimétrico deverá ser realizado com curvas de nível de metro em metro e pontos cotados, com densidade mínima de 50 (cinquenta) pontos por hectare, a quantidade de pontos levantados deverá ser suficiente para a melhor representação dos detalhes e superfície do terreno (MDT modelo digital do terreno).





4.3. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

4.3.1. Quanto ao **levantamento topográfico planialtimétrico cadastral**, deverá atender ao item 3.1.2 e ainda:

4.3.1.1. Deverão ser levantadas, com uso de equipamentos topográficos e geodésicos de alta precisão as coordenadas georreferenciadas dos vértices, a distância entre os vértices, azimutes e ângulos internos, área e perímetro, podendo-se fazer uso de trena convencional e/ou trena eletrônica, quando comprovada a impossibilidade de execução da topografia, mediante autorização prévia da Contratante;

4.3.1.2. O levantamento deverá possibilitar a identificação em cada lote: das coordenadas georreferenciadas, dos azimutes e dos ângulos internos, relativos aos seus vértices; do perímetro; da área do lote e das áreas das edificações existentes;

4.3.1.3. Deverão constar representadas através de fechamentos de polígonos as dimensões e área de cada um dos lotes, das quadras e das edificações, e nestas deverão ser representadas as áreas cobertas como: telheiros, estacionamentos cobertos, e identificação do número de pavimentos, elementos construtivos, áreas livres e número de porta;

4.3.1.4. Deverão ser representadas as divisas do imóvel (cercas, muros, piquetes, grades, mourões, rios, etc.) de forma a melhor caracterizar os seus limites;

4.3.1.5. Deverá constar o código de identificação, atribuídos pela Contratante de cada lote e da quadra;

4.3.1.6. Todos os lotes e quadras terão seu perímetro demarcado por uma *polyline*, que deverá ser gerada a partir da eliminação de erros do desenho através de topologia, método este utilizado em programa de desenho específico;

4.3.1.7. Não deverão constar vértices identificados por encontros equivalentes ao ângulo de 180°;

4.3.1.8. Para casos onde a Contratada for impossibilitada de executar o serviço, como em imóveis fechados ou não autorizados, deverá haver a sua devida comprovação. Na primeira situação deverá ser realizado um total de 03 (três) tentativas, com comprovação através de registro fotográfico, acompanhado das devidas anotações quanto ao dia e hora da visita, na segunda situação a comprovação se dará através de documentação específica de não autorização (o modelo deste documento será fornecido pela Contratante), devidamente assinado pelo responsável do imóvel;

4.3.1.9. Para cada lote será preenchido o **Boletim de Informações Cadastrais - BIC** e, onde couber, a **justificativa de ausência de medição e complementação das informações**; para cada face de quadra de cada logradouro será preenchido o **Boletim de Cadastro de Logradouro e Face de Quadra - BCLF**. Os modelos e as orientações para preenchimento dos boletins serão fornecidos pela Contratante, que poderá, mediante avaliação, realizar ajustes em virtude de necessidade de adaptação para áreas específicas de atuação e de metodologia de trabalho;





4.3.1.10. A Contratada deverá obter registro fotográfico do lote que permita a identificação da fachada e do número de pavimentos existentes. No caso de o lote apresentar mais de uma testada, deverá ser obtido o registro fotográfico de cada testada. As fotografias deverão abranger, quando a dimensão da testada permitir, parte da testada dos lotes vizinhos.

4.4. CADASTRO FÍSICO DE IMÓVEIS E PRODUÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS INDIVIDUALIZADAS

4.4.1. Quanto ao **cadastro físico de imóveis e produção de peças técnicas individualizadas**, deverá atender ao item 3.1.3 e ainda:

4.4.1.1. Deverão conter as seguintes medidas de cada lote: testada, laterais direita e esquerda, linha de travessão, dimensões das edificações existentes e o afastamento frontal da edificação até o limite do terreno;

4.4.1.2. Nos lotes confinantes à direita e à esquerda do lote a ser medido, deverão ser identificados seus números de porta;

4.4.1.3. Deverá constar o logradouro principal para o qual o lote faz frente e os logradouros à direita, esquerda e fundos da quadra na qual o lote está inserido, bem como todas as vias, com saída ou não, inseridas na quadra, com exceção dos casos onde for comprovada a sua inviabilidade, mediante avaliação técnica da Contratante e posterior autorização pela mesma.

4.4.1.4. Especificamente aos lotes: deverão conter os dados do item 4.4.1.2 e ter seus vértices numerados em sentido horário, a partir da testada principal do terreno que dá acesso à via pública, confluyente com a sua lateral esquerda;

4.4.1.5. A Contratada deverá fazer a digitalização dos dados coletados nos boletins cadastrais e de logradouros, através de inserção e indexação em Sistema de Banco de Dados próprio da Contratante, para produção, em meio digital, destes boletins e posterior impressão final. A inserção se dará através de pontos virtuais a serem disponibilizados pela Contratante. Caso haja a impossibilidade de disponibilizar os pontos virtuais, a Contratante avaliará outro meio de inserção no banco de dados, comunicando previamente o novo procedimento a Contratada.

4.4.1.6. No caso de a Contratada ter sede situada fora do município de Curionópolis e/ou do Estado do Pará, a mesma deverá dispor de sede, localizada no mesmo, para a digitalização em ambiente virtual dos dados coletados, a fim de viabilizar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da Contratante;

4.4.1.7. A Contratada deverá produzir desenho individualizado do lote e memorial descritivo, oriundos de planta específica definida pela Contratante, de acordo com as suas orientações e padrões técnicos;

4.4.1.8. O desenho individualizado do lote deverá ser apresentado em forma de planta, que será especificada como Planta da Área Regularizável – PAR;





4.4.1.9. A Contratada deverá produzir registros e relatórios técnicos dos dados produzidos no cadastro físico dos imóveis e na elaboração dos desenhos individualizados dos lotes de acordo com as orientações e padrões técnicos da Contratante, bem como da digitalização dos dados coletados nos boletins cadastrais e de logradouros.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Todos os produtos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes e orientações da Contratante;

5.2. Do levantamento topográfico planialtimétrico:

5.2.1. Produtos:

5.2.1.1. **Planta topográfica da área**, em escala compatível, contendo as seguintes informações:

- a) Área física territorial do levantamento;
- b) Sistema geodésico de referência SIRGAS 2000;
- c) Sistema de projeção em UTM;
- d) Indicação do norte verdadeiro;
- e) Sistema viário existente;
- f) Fechamento de quadras através de polígonos, e meio-fio quando existente;
- g) Curvas de nível de metro em metro e indicação de níveis de pontos notáveis, como o cruzamento de eixos de vias.

5.2.1.2. Memorial Descritivo da área.

5.3. Do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral:

5.3.1. Produtos:

5.3.1.1. **Planta topográfica da área** contendo todos os lotes inseridos nas quadras da poligonal levantada, em escala compatível, contendo as seguintes informações:

- a) Área física territorial do levantamento;
- b) Sistema geodésico de referência SIRGAS 2000;
- c) Sistema de projeção em UTM;
- d) Sistema viário existente;
- e) Polígonos de quadras, lotes e suas divisas, identificação de áreas livres; e dados das edificações, referentes ao nº de porta, elemento construtivo e nº de pavimentos, em cada lote.

5.4. Do cadastro físico de imóveis e peças técnicas individualizadas:

5.4.1. Produtos:

5.4.1.1. Do **boletim** de cada lote:





- a) Boletim de Informações Cadastrais - BIC de cada lote e/ou unidade imobiliária;
- b) Justificativa de ausência de medição e complementação das informações em cada lote e/ou unidade imobiliária cujo levantamento de dados e/ou informações não seja possível;

5.4.1.2. Dos **boletins cadastrais de logradouro**:

- a) Boletim de Cadastro de Logradouros e Face de Quadra - BCLF;

5.4.1.3. Das **plantas individuais de cada lote**:

- a) Planta da Área Regularizável - PAR;

5.4.1.4. Do **registro fotográfico e memoriais descritivos de cada lote e cadernos de quadra**:

- a) Registro Fotográfico (imagens digitais) de cada lote conforme orientações da Contratante;
- b) Memoriais Descritivos dos lotes levantados, conforme orientações da Contratante;
- c) Caderno de Quadra com os desenhos das quadras, conforme orientações da Contratante.

6. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. As plantas dos levantamentos topográficos dos núcleos urbanos informais deverão ser apresentadas com selo padrão, nos formatos estabelecidos pela Contratante;

6.2. Com relação à prancha da área total do levantamento deverá conter a indicação do sistema de coordenadas utilizado, a forma de quadrícula de 50m x 50m e a origem desse sistema, e sua orientação em relação ao norte verdadeiro;

6.3. Em caso de subdivisão do desenho em mais de uma prancha, cada prancha deverá ser numerada e conterá uma planta de situação que permita localizar o setor em relação ao total da área;

6.4. O desenho topográfico das áreas e dos lotes será elaborado em arquivo no formato DWG, compatível com o software AutoCAD 2000;

6.5. Os Boletins e suas respectivas plantas individuais, em escala compatível com a metragem quadrada de cada lote, nos casos que houver, deverão ser apresentados em folhas tamanho A4, com selo padrão fornecido pela Contratante;

6.6. Os cadernos de quadra deverão ser apresentados encadernados em pasta catálogo com folhas tamanho A4, exceto as plantas de quadras que deverão ser entregues conforme a escala compatível para leitura, e a ordem sequencial dos itens será de acordo com as orientações da Contratante;

6.7. Memoriais, registros, relatórios e demais textos deverão ser executados em arquivos compatíveis com MSWORD e MSEXCEL, com extensão DOC ou XLS;

6.8. As fotografias digitais deverão ser em formato JPG;





6.9. Cada Planta Técnica, Memorial Descritivo e Boletim Cadastral deverão ser assinados por um responsável técnico credenciado e com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT);

6.10. Os modelos dos boletins, layout das plantas e orientações serão disponibilizados pela Contratante.

7. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Serão entregues **em meio físico**, para a área objeto de contratação, os seguintes produtos:

7.1.1. Do serviço topográfico:

a) 02 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, RRT ou TRT, com o devido recolhimento de cada trabalho apresentado.

7.1.2. Do levantamento topográfico planialtimétrico:

a) 02 (duas) vias da versão final da planta do levantamento topográfico planialtimétrico da área total;

b) 02 (duas) vias do memorial descritivo da área total;

7.1.3. Do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral:

a) 02 (duas) vias da versão final da planta do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;

7.1.4. Do cadastro físico de imóveis e produção de peças técnicas individualizadas:

7.1.4.1. Dos boletins cadastrais de cada lote e de cada logradouro:

a) 03 (três) vias do Boletim de Informações Econômicas e Cadastrais - BIEC, de cada lote e/ou unidade imobiliária cadastrada;

b) 01 (uma) via de cada Boletim de Cadastro de Logradouros e Face de Quadra levantados;
Parágrafo Único: Os boletins terão sua impressão final no Sistema de Banco de Dados, após aprovação do setor de fiscalização e controle da Contratante;

7.1.4.2. Das plantas individuais de cada lote e unidade imobiliária:

a) 03 (três) vias da Planta da Área Regularizável – PAR, sendo 01 (uma) via compondo o caderno de quadra e 02 (duas) vias avulsas;

7.1.4.3. Dos memoriais descritivos de cada lote e cadernos de quadra:

a) 03 (três) vias do memorial descritivo de cada lote levantado, compondo o caderno de quadra;

b) 01 (uma) via de cada caderno de quadra, conforme orientações da Contratante.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2. Serão entregues **em meio digital** os seguintes produtos:

- a) As poligonais e irradiações de todos os levantamentos topográficos apresentados, separados em diretórios de forma adequada, em extensão compatível com o **software TOPOGRAPH**;
- b) A planilha de cálculo analítico da área e relatório de cálculo e ajustamento da poligonal da área;
- c) A planta topográfica planialtimétrica e planialtimétrica cadastral da área total; os boletins cadastrais; as plantas individuais por lote; os memoriais descritivos da área total de cada núcleo urbano; os memoriais descritivos de cada lote e o registro fotográfico dos imóveis, nos formatos de arquivos especificados no item 5;
- d) Os dados geodésicos brutos e processados, resultantes do rastreo GPS/GNSS;

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues com cópia gravada em meio magnético (DVD) de toda documentação solicitada, sendo identificados através de selo com o nome do projeto ou serviço em questão e a data em que foram produzidos;

7.2.2. Os arquivos deverão ser gravados **não compactados**.

8. CONTEÚDO, PADRONIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS TÉCNICOS

8.1. As especificações e requisitos referentes ao desenho técnico, aos boletins e a qualquer outro produto proveniente dos levantamentos da poligonal e dos lotes por unidade, serão disponibilizados pela Contratante, que orientará, mediante treinamento específico, quanto aos procedimentos para adequação dos produtos às referidas especificações.

9. DOS EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS A SEREM UTILIZADOS

9.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, que disponibilizará à Contratante, os competentes laudos de aferição dos mesmos, bem como os certificados de calibração emitidos para Receptores Geodésicos, Estações Totais e Níveis Topográficos, por laboratório especializado, **com periodicidade de 01 ano**.

9.2. Deverão ser utilizadas apenas estações totais que possibilitem medições com e sem o uso de prisma e os dados coletados, compatíveis com microcomputadores e com programas específicos de topografia (processamento de dados de campo, cálculos e geração de desenhos);

9.3. Deverão ser utilizados apenas receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS), geodésicos pós-processados (estáticos), geodésico RTK e pós-processado, e receptor geodésico RTK/GSM, para fixação de pontos geodésicos de partida dos serviços de levantamento topográficos.





ANEXO I-B
MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Curionópolis

CNPJ: 22.938.732/0001-60

Local: Distrito Urbano de Serra Pelada

Município: Curionópolis

UF: PA

Área: 2.463.312,22 m²

Perímetro: 11.330,99 m

DESCRIÇÃO DA POLIGONAL DA ÁREA TOTAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-001**, de coordenadas **N 9.344.749,23m** e **E 647.904,13m**; Estrada; deste, segue confrontando com (Posse) Fazenda Boa Viagem, com os seguintes azimutes e distâncias: e m até o vértice **RWUT-P-1253**, de coordenadas **N 9.344.740,79m** e **E 647.932,06m**; e m até o vértice **RWUT-P-1254**, de coordenadas **N 9.344.718,44m** e **E 647.979,56m**; e m até o vértice **RWUT-P-1255**, de coordenadas **N 9.344.730,80m** e **E 648.034,43m**; e m até o vértice **RWUT-P-1256**, de coordenadas **N 9.344.729,88m** e **E 648.050,72m**; e m até o vértice **RWUT-P-1257**, de coordenadas **N 9.344.708,57m** e **E 648.109,88m**; e m até o vértice **RWUT-P-1258**, de coordenadas **N 9.344.696,95m** e **E 648.130,32m**; e m até o vértice **RWUT-P-1259**, de coordenadas **N 9.344.683,21m** e **E 648.144,93m**; e m até o vértice **RWUT-P-1260**, de coordenadas **N 9.344.432,13m** e **E 648.303,76m**; e m até o vértice **RWUT-P-1261**, de coordenadas **N 9.344.386,22m** e **E 648.336,69m**; e m até o vértice **P-002**, de coordenadas **N 9.344.289,22m** e **E 648.402,74m**; Linha ideal; deste, segue confrontando com (Mat. 2020) Povoado de Serra Pelada, com os seguintes azimutes e distâncias: e m até o vértice **P-003**, de coordenadas **N 9.344.256,50m** e **E 648.313,71m**; e m até o vértice **P-004**, de coordenadas **N 9.344.238,97m** e **E 648.321,14m**; e m até o vértice **P-005**, de coordenadas **N 9.344.203,60m** e **E 648.222,17m**; e m até o vértice **P-006**, de coordenadas **N 9.344.186,17m** e **E 648.188,37m**; e m até o vértice **P-007**, de coordenadas **N 9.344.008,16m** e **E 648.279,55m**; Cerca; deste, segue confrontando com (Posse) Chacara 4 Irmãos, com os seguintes azimutes e distâncias: e m até o vértice **RWUT-M-0015**, de coordenadas **N 9.343.987,69m** e **E 648.231,53m**; Linha ideal; deste, segue confrontando com (Mat. 2020) Povoado de Serra Pelada, com os seguintes azimutes e distâncias: e m até o vértice **RWUT-M-0002**, de coordenadas **N 9.343.776,88m** e **E 648.224,01m**; e m até o vértice **P-008**, de coordenadas **N 9.343.704,27m** e **E 648.218,63m**; e m até o vértice **P-009**, de coordenadas **N 9.343.683,93m** e **E 648.223,90m**; e m até o vértice **P-010**, de coordenadas **N 9.343.670,08m** e **E 648.236,55m**; e m até o vértice **P-011**, de coordenadas **N 9.343.661,90m** e **E 648.257,81m**; e m até o vértice **P-012**, de coordenadas **N 9.343.654,50m** e **E 648.291,35m**; e m até o vértice **P-013**, de coordenadas **N 9.343.645,50m** e **E 648.315,48m**; e m até o vértice **P-014**, de coordenadas **N 9.343.581,04m** e **E 648.354,04m**; e m até o vértice **P-015**, de coordenadas **N 9.343.515,90m** e **E 648.357,69m**; e m até o vértice **P-016**, de coordenadas **N 9.343.424,58m** e **E 648.351,66m**; e m até o vértice **P-017**, de coordenadas **N 9.343.413,17m** e **E 648.476,57m**; e m até o vértice **P-018**, de coordenadas **N 9.343.325,77m** e **E 648.470,53m**; e m até o vértice **P-019**, de coordenadas **N 9.343.309,78m** e





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E 648.477,71m; e m até o vértice **P-020**, de coordenadas N 9.343.221,07m e E 648.449,12m; e m até o vértice **P-021**, de coordenadas N 9.343.188,64m e E 648.440,68m; e m até o vértice **P-022**, de coordenadas N 9.343.067,07m e E 648.419,66m; e m até o vértice **P-023**, de coordenadas N 9.342.984,80m e E 648.412,64m; e m até o vértice **P-024**, de coordenadas N 9.342.925,16m e E 648.403,79m; e m até o vértice **P-025**, de coordenadas N 9.342.855,58m e E 648.395,01m; e m até o vértice **P-026**, de coordenadas N 9.342.809,99m e E 648.383,62m; e m até o vértice **P-027**, de coordenadas N 9.342.778,51m e E 648.369,52m; e m até o vértice **P-028**, de coordenadas N 9.342.760,84m e E 648.360,66m; e m até o vértice **P-029**, de coordenadas N 9.342.742,03m e E 648.356,21m; e m até o vértice **P-030**, de coordenadas N 9.342.695,41m e E 648.353,31m; e m até o vértice **P-031**, de coordenadas N 9.342.675,55m e E 648.355,12m; e m até o vértice **P-032**, de coordenadas N 9.342.658,45m e E 648.363,44m; e m até o vértice **P-033**, de coordenadas N 9.342.646,88m e E 648.374,11m; e m até o vértice **P-034**, de coordenadas N 9.342.639,91m e E 648.395,93m; e m até o vértice **P-035**, de coordenadas N 9.342.633,38m e E 648.422,41m; e m até o vértice **P-036**, de coordenadas N 9.342.628,69m e E 648.449,82m; e m até o vértice **P-037**, de coordenadas N 9.342.631,86m e E 648.475,85m; e m até o vértice **P-038**, de coordenadas N 9.342.634,11m e E 648.496,83m; e m até o vértice **P-039**, de coordenadas N 9.342.631,66m e E 648.514,40m; e m até o vértice **P-040**, de coordenadas N 9.342.661,57m e E 648.559,60m; e m até o vértice **P-041**, de coordenadas N 9.342.619,86m e E 648.593,34m; e m até o vértice **P-042**, de coordenadas N 9.342.662,52m e E 648.663,15m; e m até o vértice **P-043**, de coordenadas N 9.342.621,62m e E 648.692,06m; e m até o vértice **P-044**, de coordenadas N 9.342.557,40m e E 648.688,11m; e m até o vértice **P-045**, de coordenadas N 9.342.496,05m e E 648.727,64m; e m até o vértice **P-046**, de coordenadas N 9.342.453,38m e E 648.749,52m; e m até o vértice **P-047**, de coordenadas N 9.342.434,56m e E 648.753,23m; e m até o vértice **P-048**, de coordenadas N 9.342.378,15m e E 648.841,48m; e m até o vértice **P-049**, de coordenadas N 9.342.311,00m e E 648.833,39m; e m até o vértice **P-050**, de coordenadas N 9.342.208,72m e E 648.915,32m; e m até o vértice **P-051**, de coordenadas N 9.342.178,52m e E 648.907,98m; e m até o vértice **P-052**, de coordenadas N 9.342.070,96m e E 648.859,39m; e m até o vértice **P-053**, de coordenadas N 9.341.977,19m e E 649.044,33m; e m até o vértice **RWUT-M-1265**, de coordenadas N 9.342.010,70m e E 649.125,13m; Cerca; deste, segue confrontando com (Posse) Fazenda Ana Célia, com os seguintes azimutes e distâncias: e m até o vértice **RWUT-M-1266**, de coordenadas N 9.341.939,90m e E 649.192,06m; Linha ideal; deste, segue confrontando com (Mat. 2020) Povoado de Serra Pelada, com os seguintes azimutes e distâncias: e m até o vértice **P-054**, de coordenadas N 9.341.788,02m e E 649.154,34m; e m até o vértice **P-055**, de coordenadas N 9.341.816,79m e E 649.043,70m; e m até o vértice **P-056**, de coordenadas N 9.341.716,94m e E 649.029,41m; e m até o vértice **P-057**, de coordenadas N 9.341.614,32m e E 649.017,90m; e m até o vértice **P-058**, de coordenadas N 9.341.565,91m e E 649.093,48m; e m até o vértice **P-059**, de coordenadas N 9.341.501,44m e E 649.055,86m; e m até o vértice **P-060**, de coordenadas N 9.341.515,92m e E 649.038,31m; e m até o vértice **P-061**, de coordenadas N 9.341.484,87m e E 648.997,71m; e m até o vértice **P-062**, de coordenadas N 9.341.455,38m e E 648.967,05m; e m até o vértice **P-063**, de coordenadas N 9.341.491,04m e E 648.931,80m; e m até o vértice **P-064**, de coordenadas N 9.341.396,07m e E 648.848,71m; e m até o vértice **P-065**, de coordenadas N 9.341.407,43m e E 648.831,13m; e m até o vértice **P-066**, de coordenadas N 9.341.349,48m e E 648.778,59m; e m até o vértice **P-067**, de coordenadas N 9.341.372,73m e E 648.748,86m; e m até o vértice **P-068**, de coordenadas N 9.341.311,20m e E 648.703,53m; e m até o vértice **P-068B**, de coordenadas N 9.341.305,30m e E 648.698,06m; e m até o vértice **P-069**, de coordenadas N 9.341.237,24m e E 648.624,95m; e m até o vértice **P-070**, de coordenadas N 9.341.282,96m e





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E 648.577,47m; e m até o vértice **P-071**, de coordenadas N 9.341.346,90m e E 648.650,49m; e m até o vértice **P-072**, de coordenadas N 9.341.404,27m e E 648.702,26m; e m até o vértice **P-073**, de coordenadas N 9.341.500,89m e E 648.586,90m; e m até o vértice **P-074**, de coordenadas N 9.341.405,15m e E 648.522,44m; e m até o vértice **P-075**, de coordenadas N 9.341.385,32m e E 648.502,50m; e m até o vértice **P-076**, de coordenadas N 9.341.551,90m e E 648.342,64m; e m até o vértice **P-077**, de coordenadas N 9.341.534,48m e E 648.316,49m; e m até o vértice **P-078**, de coordenadas N 9.341.555,85m e E 648.241,60m; e m até o vértice **P-079**, de coordenadas N 9.341.529,65m e E 648.170,82m; e m até o vértice **P-080**, de coordenadas N 9.341.623,73m e E 648.120,92m; e m até o vértice **P-081**, de coordenadas N 9.341.650,85m e E 648.183,35m; e m até o vértice **P-082**, de coordenadas N 9.341.819,88m e E 648.118,35m; e m até o vértice **P-083**, de coordenadas N 9.341.734,45m e E 647.967,00m; e m até o vértice **P-084**, de coordenadas N 9.341.701,10m e E 647.978,10m; e m até o vértice **P-085**, de coordenadas N 9.341.689,32m e E 647.939,13m; e m até o vértice **P-086**, de coordenadas N 9.341.789,37m e E 647.904,29m; e m até o vértice **P-087**, de coordenadas N 9.341.799,66m e E 647.855,46m; e m até o vértice **P-088**, de coordenadas N 9.341.807,76m e E 647.807,25m; e m até o vértice **P-089**, de coordenadas N 9.341.816,92m e E 647.776,51m; e m até o vértice **P-090**, de coordenadas N 9.341.852,39m e E 647.798,49m; e m até o vértice **P-091**, de coordenadas N 9.341.895,73m e E 647.812,26m; e m até o vértice **P-092**, de coordenadas N 9.341.919,12m e E 647.824,86m; e m até o vértice **P-093**, de coordenadas N 9.341.943,98m e E 647.855,23m; e m até o vértice **P-094**, de coordenadas N 9.341.992,21m e E 647.872,42m; e m até o vértice **P-095**, de coordenadas N 9.342.010,27m e E 647.823,27m; e m até o vértice **P-096**, de coordenadas N 9.342.126,87m e E 647.850,21m; e m até o vértice **P-097**, de coordenadas N 9.342.133,05m e E 647.900,24m; e m até o vértice **P-098**, de coordenadas N 9.342.280,70m e E 647.876,51m; e m até o vértice **P-099**, de coordenadas N 9.342.501,62m e E 647.777,54m; e m até o vértice **P-100**, de coordenadas N 9.342.557,22m e E 647.867,15m; e m até o vértice **P-101**, de coordenadas N 9.342.572,87m e E 647.876,37m; e m até o vértice **P-102**, de coordenadas N 9.342.605,50m e E 647.860,41m; e m até o vértice **P-103**, de coordenadas N 9.342.629,77m e E 647.859,74m; e m até o vértice **P-104**, de coordenadas N 9.342.672,83m e E 647.873,33m; e m até o vértice **P-105**, de coordenadas N 9.342.691,34m e E 647.839,86m; e m até o vértice **P-106**, de coordenadas N 9.342.774,74m e E 647.859,98m; e m até o vértice **P-107**, de coordenadas N 9.342.814,75m e E 647.975,00m; e m até o vértice **P-108**, de coordenadas N 9.342.860,55m e E 647.949,32m; e m até o vértice **P-109**, de coordenadas N 9.342.929,11m e E 647.873,89m; e m até o vértice **P-110**, de coordenadas N 9.343.045,03m e E 647.752,38m; e m até o vértice **P-111**, de coordenadas N 9.343.178,40m e E 647.583,94m; e m até o vértice **P-112**, de coordenadas N 9.343.217,21m e E 647.632,50m; e m até o vértice **P-113**, de coordenadas N 9.343.253,55m e E 647.606,15m; e m até o vértice **P-114**, de coordenadas N 9.343.293,00m e E 647.647,49m; e m até o vértice **P-115**, de coordenadas N 9.343.343,67m e E 647.613,43m; e m até o vértice **P-116**, de coordenadas N 9.343.377,48m e E 647.629,77m; e m até o vértice **P-117**, de coordenadas N 9.343.441,72m e E 647.609,04m; e m até o vértice **P-118**, de coordenadas N 9.343.478,92m e E 647.642,79m; e m até o vértice **P-119**, de coordenadas N 9.343.560,65m e E 647.591,50m; e m até o vértice **P-120**, de coordenadas N 9.343.639,22m e E 647.672,45m; e m até o vértice **P-121**, de coordenadas N 9.343.689,89m e E 647.645,96m; e m até o vértice **P-122**, de coordenadas N 9.343.726,33m e E 647.694,70m; e m até o vértice **P-123**, de coordenadas N 9.343.765,63m e E 647.655,94m; e m até o vértice **P-124**, de coordenadas N 9.343.784,33m e E 647.601,49m; e m até o vértice **P-125**, de coordenadas N 9.343.831,81m e E 647.620,92m; e m até o vértice **P-126**, de coordenadas N 9.343.815,60m e E 647.747,80m; e m até o vértice **P-127**, de coordenadas N 9.343.917,18m e E 647.746,26m; e m até o vértice **P-128**, de





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



coordenadas N 9.343.936,78m e E 647.745,62m; e m até o vértice **P-129**, de coordenadas N 9.344.104,30m e E 647.740,60m; e m até o vértice **P-130**, de coordenadas N 9.344.224,56m e E 647.727,64m; e m até o vértice **P-131**, de coordenadas N 9.344.582,28m e E 647.716,32m; e m até o vértice **P-132**, de coordenadas N 9.344.585,97m e E 647.667,22m; e m até o vértice **P-133**, de coordenadas N 9.344.717,12m e E 647.668,01m; e m até o vértice **P-134**, de coordenadas N 9.344.697,75m e E 647.894,33m; e m até o vértice **P-135**, de coordenadas N 9.344.730,57m e E 647.896,37m; 22°35'35" e 20,21 m até o vértice **P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.





ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO
ADMISSÍVEL DO OBJETO

LOTE 01						
SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DE CADASTRO FÍSICO DE IMÓVEIS NA ÁREA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SERRA PELADA						
				Valor estimado máximo global (R\$) 701.465,39		
Item	Descrição	mínima	dos serviços	Quantidade	Unidade de Referência	Valor Total (R\$)
1	Levantamento topográfico planialtimétrico			985.323,80	m²	118.238,86
2	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral			1.477.988,20	m²	251.257,99
3	Cadastro físico de imóveis e peças técnicas individualizadas			2.998	Unidade	331.968,54
Valor Total do Lote:						701.465,39





ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO

LOTE 01														
SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DE CADASTRO FÍSICO DE IMÓVEIS NA ÁREA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL “SERRA PELADA”														
Item	Descrição mínima dos serviços	Unidade de Referência	MESES											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Levantamento topográfico planialtimétrico	m ²												
2	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral	m ²												
3	Cadastro físico de imóveis e técnicas individualizadas	unidade												



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE ENTRE SI FAZEM A CONTRATANTE E A EMPRESA CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 40.563.969/0001-95 com sede administrativa à Av. Minas Gerais, Nº 190, Centro, CEP: 68.523-000 Curionópolis-PA, devidamente representada por seu Secretário Sr. Luis de Sousa Lima, portador do CPF Nº 194.667.573-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF Nº _____ do RG _____, residente e domiciliado à _____ bairro _____, na cidade de _____ tendo como respaldo o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DE CADASTRO FÍSICO DE IMÓVEIS DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE ÁREA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL (NUI) “SERRA PELADA” DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ**, de acordo com o termo de referência e com objeto, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os serviços deverão ser realizados/prestados de acordo com cronograma disponibilizado pela Contratante, em conformidade com as necessidades especificadas na Ordem de Serviço (OS's), nos endereços e horários designados para efetivar a realização do serviço.





3.2. A execução do serviço, quando solicitada, correrá por conta e risco da contratada e será procedida de acordo com as necessidades da contratante que fixará a quantidade necessária e o prazo de entrega dos serviços.

3.3. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da Prefeitura de Curionópolis, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

3.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

4.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4 Prestar os serviços licitados no Município de Curionópolis, de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

4.8 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.9 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

4.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a este Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

4.11 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários a prestação de serviços;

4.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.13 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

5.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

5.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja corrigido;

5.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

6.1 Constituem igualmente obrigações do contratado:

6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, e;

6.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, partes integrantes do Edital, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e seus anexos os servidores indicados abaixo:

NOME – CARGO - FUNÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSO

8.1. As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0001.2.089 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS





CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria de Finanças da PMC, em até 30 (trinta) dias úteis, por crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada e desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Curionópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Curionópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Deixar de assinar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- Pela prestação do serviço em desconforme com o especificado e aceito;
- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Curionópolis, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Curionópolis ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LOCAL DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser prestados na área do “NUI Serra Pelada”, localizado no Município de Curionópolis/PA, conforme prevê o Decreto Municipal nº 32/2021, de 30 de Agosto de 2021 que instaura o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no referido núcleo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá sua duração e vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:





13.2 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

13.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.4 Atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, na entrega do objeto contratado;

13.5 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

13.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

13.7 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

13.8 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.9 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

13.10 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

13.11 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

13.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.13 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

13.14 RESCISÃO BILATERAL - Ficar o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Órgão Demandante, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

13.15 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.15.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.15.2 Pagamento do custo de desmobilização.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1. A **CONTRATADA** declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

17.1. O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Curionópolis, Estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Curionópolis, de de 2022.

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

